

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 2.1 E UPA ROCINHA, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de abril de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **INSTITUTO GNOSIS**, endereço Avenida das Américas, nº 11.889, Barra da Tijuca, CEP: 22793-082- Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ sob o número 010.635.117/0001-03, neste ato representado por **PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MELLO**, brasileiro, casado, físico, portador da carteira de identidade nº 03078875-6, expedida pelo IFP/RJ e do CPF Nº 308.897.237-53, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 04/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO

1 *Amh*
[assinatura]

TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA AP-2.1 E UNIDADE DE PRONTO DE ATENDIMENTO (UPA) ROCINHA, NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO (AP) 2.1, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no valor de R\$ 2.431.869,60 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), no período de janeiro de 2025 a março de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 2.431.869,60 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.3** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **002/2021** que era de **R\$ 774.062.091,70 (setecentos e setenta e quatro milhões, sessenta e dois mil e noventa e um reais e setenta centavos)**, passa a ser de **R\$ 776.493.961,30 (setecentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23
JANEIRO DE 2025	FEVEREIRO DE 2025	MARÇO DE 2025	ABRIL DE 2025
R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85
Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27
MAIO DE 2025	JUNHO DE 2025	JULHO DE 2025	AGOSTO DE 2025
R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85
Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31
SETEMBRO DE 2025	OUTUBRO DE 2025	NOVEMBRO DE 2025	DEZEMBRO DE 2025
R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85
Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35
13º SALÁRIO	JANEIRO DE 2026	FEVEREIRO DE 2026	MARÇO DE 2026
R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85	R\$ 151.991,85

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 31 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2025; a parcela 32 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário; e as parcelas 33 a 35 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a março/2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de janeiro de 2025 e projetou para os meses de fevereiro de 2025 a março de 2026 e décimo terceiro de 2025.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira

Handwritten signatures and initials:
MM
✓
B

responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos

profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nºs. 18.03.10.301.0330.2854, 18.03.10.302.0331.2777, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85 do orçamento de 2025, Fontes nº 184, tendo sido emitidas as Nota(s) de Empenho nº 2025NE000009, 2025NE000011, 2025NE000055, 2025NE000056, no valor total de R\$ 1.975.894,00 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

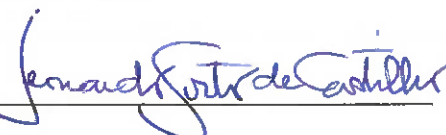

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

Paulo Roberto Mello
Diretor Executivo
Matrícula: 0014320
Instituto Gnosis


PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MELLO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome:

CPF.: 082.608.307-55

Cargo:

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3

2) 

Nome: LUCIANA PAIVA DE S. BARCELOS

CPF.: 085.706.977-24

Cargo:

ADVOGADA

Luciana P de S Barcelos
Advogada
Instituto Gnosis

ANEXO TÉCNICO F.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-2.1)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.044, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 128 E 127, DE 2022, PORTARIAS GMS Nº 413 DE 2023, GMS Nº 6.665, DE 2023 e AN Nº 7.222 - STF															
	PARCELA 20 JAN/2023	PARCELA 21 FEV/2023	PARCELA 22 MAR/2023	PARCELA 23 ABR/2023	PARCELA 24 MAI/2023	PARCELA 25 JUN/2023	PARCELA 26 JUL/2023	PARCELA 27 AGO/2023	PARCELA 28 SET/2023	PARCELA 29 OUT/2023	PARCELA 30 NOV/2023	PARCELA 31 DEZ/2023	PARCELA 32 1º SEM/2024	PARCELA 33 2º SEM/2024	PARCELA 34 3º SEM/2024	PARCELA 35 4º SEM/2024
Assistência farmacêutica complementar da Unidade - Novo Pro Sistema de catalogação profissional de Enfermagem - CEF	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31	R\$ 118.789,31
Assistência farmacêutica complementar da Unidade - Novo Pro Sistema de catalogação profissional de Enfermagem - Unidade de Pronto Atendimento - UPA Recorta	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54	R\$ 33.222,54
TOTAL	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85	R\$ 152.011,85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/002001
Termo de Contrato nº: 2502348
Data da Assinatura: 27/03/2025
Partes: PCRJ/SMS E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: objeto a contratação de serviços de digitalização e microfilmagem de documentos, com indexações, além de restauração, com inserção dos documentos digitalizados em software para disponibilização para consulta, pesquisa e visualização dos documentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 01/04/2025 a 31/03/2027
Valor Total: R\$ 98.404,92
Natureza de despesa: 339039
Programa de Trabalho: 20.1803.10.305.0308.2968
Nota de Empenho: 2025NE000744
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/26485
Contrato nº: 2504133
Data de Assinatura: 01/04/2025
Partes: PCRJ/SMS E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: prestação de serviços de operação logística, considerados o armazenamento, controle de estoque, triagem de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição, manuseio, inventário, catalogação, preparo, higienização, descarte/reciclagem de documentos e transporte de materiais, equipamentos e insumos em geral que compreendem: permanentes, de consumo, de eventos, impressos, materiais de escritório e documentações administrativas/hospitalares, adquiridos e/ou constituídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio).
Prazo: 24 meses, a contar de 01/04/2025 a 31/03/2027.
Valor Total: R\$ 8.278.99,20
Programa de Trabalho: 20.1803.10126.0318.2018
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho nº: 2025NE000874
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TUR-PRO-2025/00351
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 079/2025
ASSINATURA: 28/02/2025
VALOR: R\$ 55.000,00
PARTES: RIOTUR e a UM STORE RJ LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação do Apresentador PV Escravo do Trabalho, no dia 28/02/2025 e nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08/03/2025, no Terreirão do Samba, no Carnaval de 2025, conforme proposta encarta em fls. 21 do processo administrativo TUR-PRO-2025/00351.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000223
VALOR DO EMPENHO: R\$ 55.000,00 no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso Caput da lei 13.303
RAZAO: Inexigibilidade

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TUR-PRO-2025/00346
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 080/2025
ASSINATURA: 28/02/2025
VALOR: R\$ 25.000,00
PARTES: RIOTUR e a UM PRODUÇÕES EIRELI
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação do cantor RENAN OLIVEIRA, para apresentação no dia 01 de março de 2025 no Terreirão do Samba, no Carnaval de 2025, conforme proposta encarta na proposta da fls. 02 no processo TUR-PRO-2025/00346.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE0000178
VALOR DO EMPENHO: R\$ 25.000,00 no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso Caput da lei 13.303
RAZAO: Inexigibilidade

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221, DE 18.09.81)**

PROCESSO ORIGEM: 08/501.541/2022
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo nº 002/2025 ao Contrato nº 020/2022
ASSINATURA: 04/04/2025
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor e alteração da Cláusula Segunda (Objeto)
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 39.899.000,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.788.000,00 (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)
PRAZO: 24 (vinte e quatro)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.1551.15.122.0380.4160
NATUREZA DA DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 500
VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000110
FUNDAMENTO: arts. 71 e 72, Lei nº 13.303/16 e Decreto Rio nº 55.666/25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE APOSTILA**

Processo: 06/200.271/2024
Instrumento: Apostila nº 09/2025 ao Contrato Nº 04/2024.

Data da assinatura: 07/04/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Retificação da Cláusula Terceira - Valor, considerando a aplicação do "Fator K".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
RETIFICAÇÃO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2025/07156
Onde se lê:
Prazo: 05/02/2025 a 04/02/2028
Leia-se:
Prazo: 36 meses, a partir de 05/02/2025 até 04/02/2028
Valor total: R\$ 8.055.468,00 (oito milhões e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
(*) Repubilicado por ter saído com incorreção no D.O.Rio nº 238, pág.208, de 07/03/2025.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: LUZ-PRO-2023/0536
Contrato: Termo de Contrato nº 10/2025.
Data da Assinatura: 01/04/2025.
Partes: RIOLUZ e ALLSEG SEGURADORA S/A.
Objeto: O presente Termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato Emergencial nº 22/2024, 3º Termo Aditivo ao contrato nº 42/2019, Com término em 31/03/2025.
Fundamento: Art. 69, Inciso VII da Lei Federal nº 13.303/16.

**ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO**

Processo Instrutivo nº: CVL-PRO-2024/03200
Termo: Termo de Extinção Unilateral ao Contrato CVL Nº 010058/2024
Data da assinatura: 28/02/2025
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
Objeto: Extinção Unilateral do Contrato nº CVL Nº 010058/2024, com eficácia a partir de 28/02/2025.
Fundamento: art. 138, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/00125
6º Termo Aditivo nº: 002/2025 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021
Data da Assinatura: 03/04/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Paralelas.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a março de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.
Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2026.
Valor: R\$ 2.431.869,60
Programa de Trabalho: 18006.10.301.0330.2854 e 18006.10.302.0331.2777.
Natureza de Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000009, 2025NE000011, 2025NE000055 e 2025NE000056.
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/66762
Contrato nº 144/2024
Data da assinatura: 04/10/2024
Partes: PCRJ/SME e a DENTECK LTDA
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar.
Prazo: 04/10/2024 a 03/10/2025
Valor: R\$ 324.000,00
Programa de Trabalho: 16.01.10.12.361.0381.2943
Natureza da Despesa: 449052
Nota de Empenho nº: 2024NE002612 no valor de R\$ 324.000,00
Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 07/04/2025
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO 2024/08024
Contrato: 2500075
Data de Assinatura: 28/03/2025
Partes: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e X MED HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aquisição de caixas coletoras de artigos descartáveis (07 litros e 13 litros).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
Valor: R\$ 91.764,00 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.4351.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 33.90.30
Tipo patrimonial: 17
Item patrimonial: 173
Nota de Reserva: 2025NR000543
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.303/2016